



Formação
Virtual

CONSELHO ANEC BA
SEMINÁRIO ESTADUAL DE GESTÃO

OS DESAFIOS DA LGPD NO CONTEXTO EDUCACIONAL

14 de abril | 15h às 17h



Princípios Éticos na LGPD e Mudança Cultural

Prof. Me. Eurípedes Brito Cunha Júnior

Salvador, 14.04.2021

Sumário

1. Por que uma LGPD?
2. Princípios na LGPD
3. Princípios éticos na LGPD
4. Dados de crianças e adolescentes
5. Desafios para mudança/adequação

Por que uma LGPD

O motivo econômico

Adequação jurídica para oportunidades de investimento financeiro internacional

O motivo humanístico

A proteção dos direito fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural

Por que uma LGPD

Tensão entre interesses na selva de dados

Econômico

Humanístico

LGPD

Por que uma LGPD

Pessoas envolvidas

Titular

Controlador

Operador

Encarregado

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Princípios na LGPD

Três categorias

Princípios Fundamentais

Princípios Disciplinadores

Princípios Estruturantes

Princípios na LGPD

Fundamentais

Privacidade

Autodeterminação informativa

Liberdade de expressão, informação e opinião

Inviolabilidade da intimidade, honra e imagem

Desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação

Livre iniciativa, concorrência e defesa do consumidor

Direitos humanos, dignidade e cidadania

Princípios na LGPD

Disciplinadores

Finalidade

Adequação

Necessidade

Livre acesso

Qualidade dos dados

Transparência

Segurança (medidas proteção)

Prevenção

Não discriminação

Responsabilização e prestação de contas

Princípios éticos na LGPD

Estruturantes

Privacidade

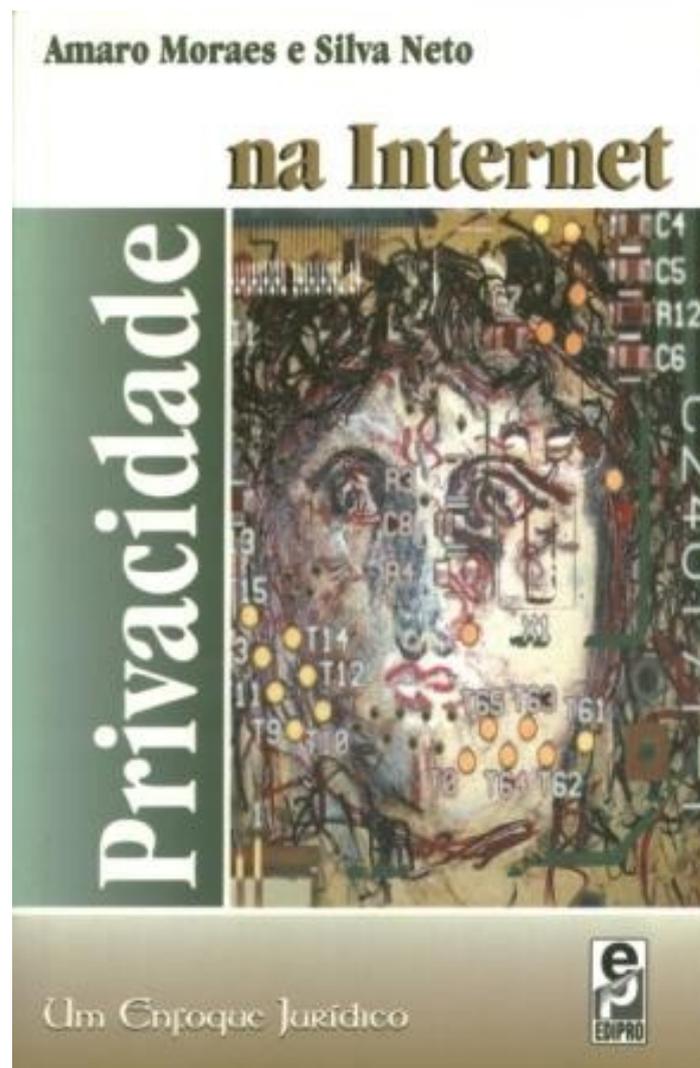
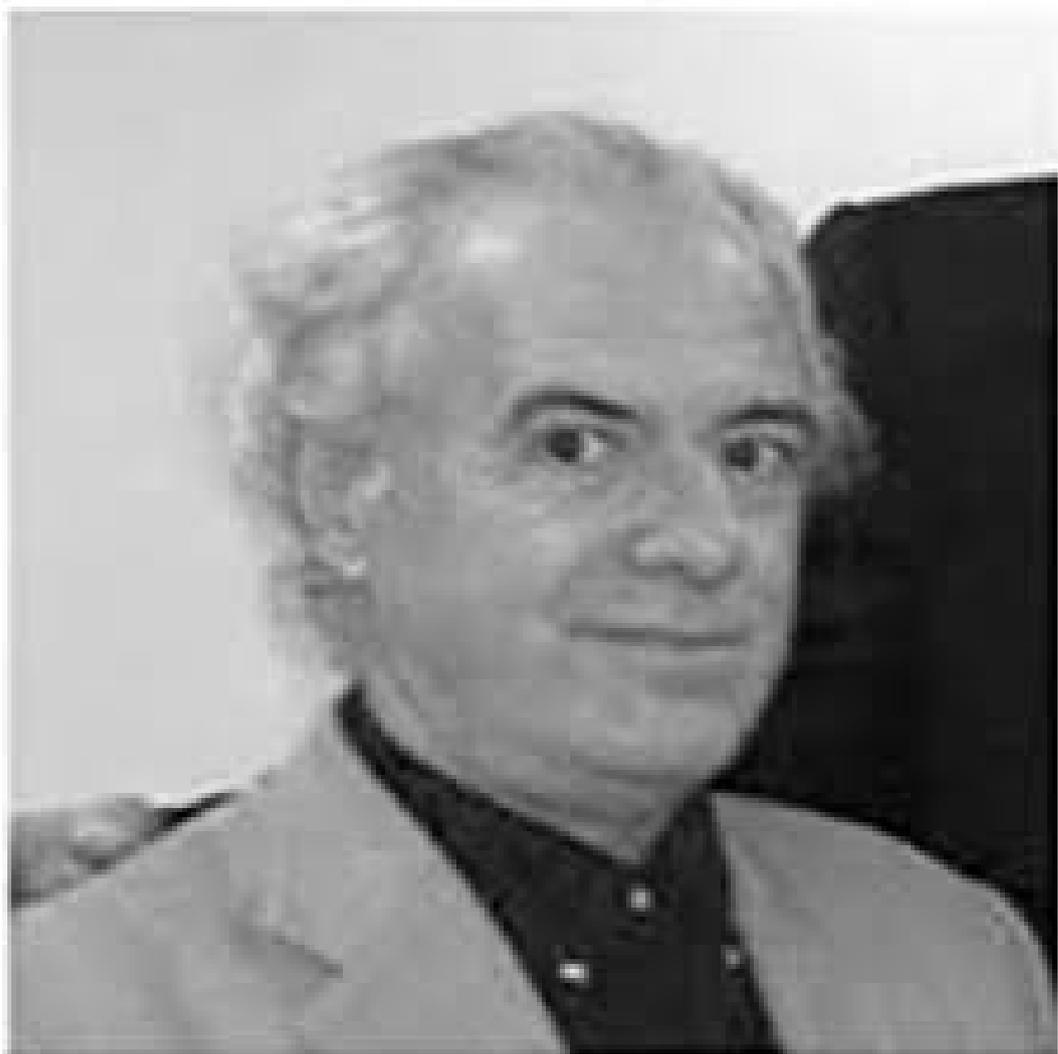
Autodeterminação informativa

Finalidade

Necessidade

Transparência

Autodeterminação informativa



<https://www.edipro.com.br/>

Princípios éticos na LGPD

Finalidade

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Princípios éticos na LGPD

Necessidade

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados

Princípios éticos na LGPD

Transparência

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

Dados de crianças e adolescentes

Dados sensíveis

Biométricos

Saúde

Ideológicos

Dados de crianças e adolescentes

Não são necessariamente “sensíveis”

Tratamento será realizado em seu melhor interesse

Dados de crianças e adolescentes

Critérios para tratamento

Consentimento parental

Consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

Dados de crianças e adolescentes

Critérios para tratamento

Clareza e publicidade

Controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos do titular.

Dados de crianças e adolescentes

Critérios para tratamento

Clareza e publicidade

Informações sobre tratamento deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

Dados de crianças e adolescentes

Critérios para tratamento

Exceção de consentimento

Coleta de dados pessoais sem o consentimento apenas quando necessária para contatar pais ou responsável legal

Dados de crianças e adolescentes

Critérios para tratamento

Jogos e outras atividades

Controladores não deverão condicionar a participação dos titulares em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

Desafios para mudança/adequação

A adequação inicial

Atividade multidisciplinar

Compromisso de todos os envolvidos na Instituição

Acompanhamento

Atividade permanente

Encarregado de dados (DPO)

BRITO CUNHA
advogados

SALVADOR – BA Brasil

(71) 3453 - 6500

Rua Itatuba, 201

Empresarial Cosmopolitan Mix

2º andar, Parque Bela Vista (Iguatemi)

CEP: 40279-700

www.britocunha.com.br

Muito Obrigado!

Eurípedes Brito Cunha Júnior

✉ britojr@britocunha.com.br

📷 @britocjunior